

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 –C N P J: 11.073.548/0001-88

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 022/2021

PROCESSO FMS Nº 010/2021

DISPENSA FMS Nº 003/2021

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ONDE FUNCIONA A SEDE DA POLICLÍNICA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E O CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. JOSÉ LUIZ DA SILVA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº. 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.073.548/0001-88, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Gestor do Fundo de Saúde, **Sr. Erivaldo José Mariano da Silva Júnior**, portador do RG nº. 52411450-X - SSP, inscrito no CPF sob o nº 083.243.704-20, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e, do outro lado, o Sr. **José Luiz da Silva**, portador do RG nº 1162721 SSP-PE e inscrito no CPF nº. 906.013.944-53, residente na Rua Erminio Herculano, 397, Centro, Toritama, e proprietário do imóvel objeto da locação, denominado **LOCADOR**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo, de acordo com a as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº. 8.245/91 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. O presente Termo Aditivo ao contrato de locação tem fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na Clausula Terceira do Contrato original, que permite a prorrogação, conforme Processo Administrativo de nº 010/2021 – Dispensa nº. 003/2021.

1.2. O reajuste do valor do contrato tem fundamento no item 03 da Clausula Quarta do Contrato original, que permite o reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses com reajuste de valor, da Policlínica Municipal Nossa Senhora da Conceição e o Centro de Reabilitação Municipal, situada Avenida João Manoel da Silva, nº 104, Centro, Toritama-PE, neste município, para fins de atendimento a necessidade da Secretaria de Saúde, de acordo com a cláusula segunda deste instrumento, por atender a demanda da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

A vigência dessa locação será de 12 (doze) meses, de 17 de junho de 2022 a 17 de junho de 2023, podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo serão classificadas na seguinte dotação:

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde de Toritama
Órgão Orçamentário: 15000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 15002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.073.548/0001-88

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1003 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação: 2.143 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Despesa 100: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5.1. Considerando o pedido do locador, o valor do contrato original será reajustado pelo índice INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme o item 03 da Cláusula Quarta do Contrato Original, reajustando o valor mensal de R\$ 13.790,28 (treze mil, setecentos e noventa reais e vinte e oito centavos) para **R\$ 15.430,96 (quinze mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e seis centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 185.171,52 (cento e oitenta e cinco mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e dois reais)**.

5.2. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pelo contratado, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

5.3. O locador renuncia a qualquer reajuste referente às parcelas pretéritas, e novo reajuste apenas poderá ser concedido quando decorrido um ano a partir do fato gerador que daria ensejo ao último reajuste objeto da renúncia.

CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO

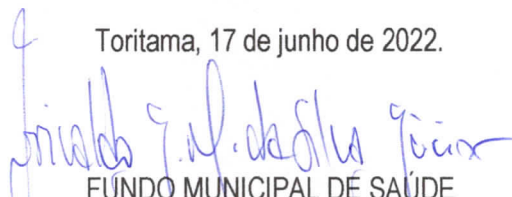
Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É competente o Foro da Comarca do município de Toritama – PE, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Toritama, 17 de junho de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Erivaldo José Mariano da Silva Júnior
Secretário / LOCATÁRIO


José Luiz da Silva
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: Dammy Emanuel Silva Nome: Adrielly Santos
CPF: 054.918.864-69 CPF: 083.763.204-83